

313



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 006/2013

Em 07 de 02 de 2013

AUTOR: NAPOLEÃO MARACAJÁ.


Ementa

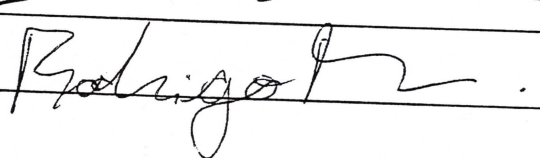
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CRIAR GRATIFI-
CAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE APOIO DE ESCOLAS
E CRECHES.

Distribuição

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

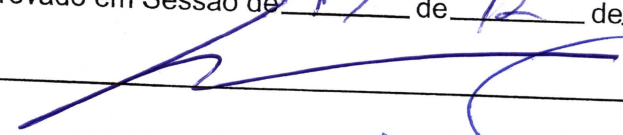
S.S. Câmara Municipal 20 de 02 de 2013



Presidente


Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 19 de 12 de 2013



Presidente


Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 19 de 12 de 2013


Presidente


Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ

Projeto de Lei nº 006/2013

Campina Grande-PB, ____ de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 07/10/2013 às 08:01 hs
Sandra Melo
ASSINATURA

Emenda: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CRIAR GRATIFICAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE APOIO DE ESCOLAS E CRECHES.

Artigo 1º – Autoriza o prefeito do município de Campina Grande a dar Gratificação de Apoio Escolar aos integrantes do Quadro de Apoio Escolar e Creches no valor de 10% (dez por cento) sobre o salário do servidor que se encontre em efetivo exercício em unidade escolar da Secretaria da Educação e Cultura .

Parágrafo Único – A gratificação a que se refere esta lei autorizativa não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito e sobre ela não incide vantagem de qualquer natureza.

Artigo 2º – O servidor perderá o direito à percepção da Gratificação de Apoio Escolar, quando ocorrer afastamento, licença de qualquer natureza, salvo nas situações: falta abonada, enfermidade, férias, licença-prêmio, licença a gestante, licença adoção, gala, júri, afastamento para participar de treinamento, orientação técnica ou curso promovidos pela Secretaria da Educação e de licença para tratamento de saúde, neste último caso até o limite de 90 (noventa) dias.

Artigo 3º – A Relação do Pessoal de Apoio deve ser encaminhada para a Secretaria de Educação, através de ofício, em 2 (duas vias), pelas diretoras das escolas ou coordenadoras de creches.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Napoleão Maracajá

Câmara Municipal de Campina Grande


Rua: Santa Clara, s/n - Largo do Açude Novo Campina Grande-PB

Tel.: (83) 3310-9530



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ

Plenário, _____ de janeiro de 2013.



NAPOLEÃO DE FARIAS MARACAJÁ
VEREADOR
PCdoB

Gabinete do Vereador Napoleão Maracajá
Câmara Municipal de Campina Grande
Rua: Santa Clara, s/n - Largo do Açude Novo Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3310-9530



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR NAPOLEÃO MARACAJÁ

JUSTIFICATIVA

São árduas as tarefas dos profissionais que trabalham nas creches e escolas municipais, em especial, aqueles/as que desempenham as funções de apoio.

São trabalhadores, na sua maioria, mulheres, que cuidam dos filhos dos mais humildes. Muitas vezes em condições precárias, sem a proteção adequada e o que é pior, sem o reconhecimento necessário.

Esses servidores cuidam das crianças - nos asseios, descanso, na segurança - e até substituem, mesmo que temporariamente, outros profissionais, até mais qualificados.

Os recursos do FUNDEB, assegurados pela Constituição, no seu art.211. , observando-se os limites estabelecidos entre estados e municípios poderão, também, serem utilizados, da parcela dos 40 % (quarenta por cento), para complementar a remuneração de TODO o pessoal envolvido com a Educação.

Diante destes fatos, submetemos o nosso projeto de lei, com o objetivo de promover a melhoria na remuneração de nossos servidores e um maior incentivo para qualificar os nossos serviços publico.

Plenário, _____ de janeiro de 2013.

Gabinete do Vereador Napoleão Maracajá
Câmara Municipal de Campina Grande
Rua: Santa Clara, s/n - Largo do Açude Novo Campina Grande-PB
Tel.: (83) 3310-9530